

**CONTRATO Nº 14-2024.**  
**Processo nº 31/2024 – Dispensa nº 008/2024.**

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **IRMÃOS TORTELLI Ltda. – EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES EM GERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 90.241.357/0001-54, estabelecida na Rua Paissandu, nº 1762, Centro, Passo Fundo/RS, neste ato representada por **TEOFANE ILDEFONSO TORTELLI**, inscrito no CPF sob nº 158.040.620-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto, a entrega pela **CONTRATADA** de um aparelho desfibrilador, em conformidade a proposta/orçamento apresentado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço total para o presente ajuste é de R\$ 28.990,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa reais), pagos até dez dias após entrega e instalação do objeto do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, pelo prazo de 12 meses, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.


**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

O presente contrato terá vigência até doze meses após a assinatura dos contratantes.


**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos Direitos
  - 1.1. do **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
  - 1.2. do **CONTRATADO**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
2. Das obrigações
  - 2.1. Do **CONTRATANTE**:
    - a) efetuar o pagamento ajustado;
    - b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
  - 2.2. Da **CONTRATADA**:
    - a) Aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente objeto;
    - b) Fornecer o equipamento de acordo com as especificações e quantitativo constantes no documento de solicitação e na proposta apresentada e aceita;
    - c) Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento;



 [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, se verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;
- f) Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do objeto desta contratação;
- g) Indicar preposto, o qual responderá perante o Contratante;
- h) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas;
- i) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo;
- j) Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, o nome do produto, a marca do produto, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total;
- k) Apresentar, sempre que solicitada, durante a vigência da contratação, documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no processo;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente objeto;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos ao Município de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento;
- n) O prazo contratual será de 12 meses, período mínimo da garantia do equipamento;
- o) O equipamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte; e
- p) A empresa vencedora compromete-se a efetuar a entrega no local indicado pela Contratante, sem qualquer custo/acréscimo de valor para a Administração Pública, no seguinte prazo máximo: 120 (cento e vinte) dias corridos após a solicitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às penalidades e multas previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega/execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE 2146; ELEMENTO 449052.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.



E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.  
Ibirubá/RS, de \_\_\_\_\_ de 2024.

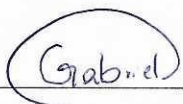


ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

IRMÃOS TORTELLI Ltda. – EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES EM GERAL,  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 

90.241.357/0001-54

Irmãos Tortelli Ltda  
Rua Paissandú, 1762 - Centro  
CEP 99010-102  
PASSO FUNDO - RS

